



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.201/2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 860.013,94** (oitocentos e sessenta mil, treze reais e noventa e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.305.0041.2.712 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID 19	
3390.30.00 - Material de Consumo	
155.98 Transf. Fundo a Fundo de Rec. SUS proveniente do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 195.773,94
TOTAL	R\$ 195.773,94
02.06.01.10.302.0040.2.714 - Política de Atenção Hospitalar	
4450.42.00 - Auxílios	
164.00 Emendas Parlamentares Individuais - Transf. Especial	R\$ 459.240,00
TOTAL	R\$ 459.240,00
02.06.01.10.303.0039.2.713 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19	
3390.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
155.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19	R\$ 205.000,00
TOTAL	R\$ 205.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 860.013,94

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de: **R\$ 195.773,94** (cento e noventa e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.50.340-1, conforme resolução SES 7.488, de 22 de abril de 2021, reduzido 929 da receita; **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), na conta Banco do Brasil 001.0286-0.69398-7, procedente da Resolução SES/MG 7.156, de 15 de julho de 2020, reduzido da receita 925; e, **R\$ 459.240,00** (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), na conta Banco do Brasil 001.286-0.71901-3, proveniente da Resolução SES/MG 7.560, de 17 de junho de 2021, reduzido da receita 933; nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Agosto de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé